



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
53300/2024	53631/2024	25/07/2024 09:56:53	25/07/2024 09:56:52

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

43/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 210/2024 - ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 39/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR SEBASTIÃO ARY CORRÊA.





Requerimento de informação n° ____/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, por meio da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, também fulcrado na Lei n° 12.527/11, no art. 5º, XXXII, no inc. II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, todos da CF/88, que oficie o Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, o Sr. Newton de Souza Pinto Filho, ou na sua ausência a quem de direito, para que esclareça as dúvidas que seguem, inclusive respondendo a quesitação atrelada.

Mister dizer que *in casu* também é aplicável a Lei n° 12.527/11, denominada de Lei de Acesso à Informação, que encontra base no inc. XXXII do art. 5º, inc. II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da CF. E referida lei é muito clara em dispor que:

Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de aceso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básico da administração pública e com as seguintes diretrizes:

(...);

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





*I – gestão transparente da informação,
propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;*

*II – proteção da informação, garantindo-se sua
disponibilidade, autenticidade e integralidade;*

(...).

Sobre o prazo para responder a presente quesitação a lei supracitada aduz que:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

Daí porque a resposta ao presente ofício deve ser, como aduz a lei, imediata, iniciando sua contagem a partir do seu recebimento, ou, acaso não possível, deverá justificar de antemão e mesmo assim ater-se ao prazo limite de 20 dias.

Em seguida, cabe esclarecer que é imperioso que seja consignado que o retorno a esse ofício pode ser dirigido para o e-mail: vereadorarycorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou para o protocolo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou direcionado para a CMCI - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170, contendo como destinatário o Vereador Ary Corrêa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Enfim. É preciso que seja respondido e, por conseguinte, apresentada documentação comprobatória correspondente, **sobre procedimentos adotados e previsões contratuais relativas a Empresa IluminaTek Luz de Itapemirim S/A.**

1) Por que a Empresa o desempenho de sua função está retendo para si os produtos das trocas que efetua na iluminação público, principalmente aos braços de alumínio denominados de suporte da luminária, estrutura de fixação e luminária?

Em outras palavras, a Empresa Iluminatek ao trocar um posto, colocando nele novas partes, acaba ao fim retendo para si, colocando em seu caminhão e encaminhando para sua sede, inclusive transportando o que acumula para seu estado sede, as estruturas principais, como coluna vertical, luminária, suporte de luminária e estrutura de fixação, porém, são bens pertencentes ao município, ainda que trocados, em desuso e ou ultrapassados.

2) Se há previsão contratual para que a Empresa Iluminatek retenha para si tais objetos, repita-se: coluna vertical, luminária, suporte de luminária e estrutura de fixação, dentre outros, queria o Secretário apresente a correspondente previsão contratual;

3) Via documentos de comprovação, queira o Sr. Secretário apresentar prova de que houve fiscalização rigorosa nesse sentido - desde quando a empresa vou contratada até os dias atuais -.

Desde já é externado agradecimento, bem como registrado protestos de alta estima.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de julho de 2024.

Vereador Ary Corrêa - Partido Republicanos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de julho de 2024.

OF/CM/Nº 210/2024

Ilmº. Sr.

THIAGO BRINGER

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
PMCI

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa. S^a. para as providências cabíveis, os **Requerimentos de Informação Nº. 39, 40 E 41/2024**, de iniciativa do **Edil Sebastião Ary Corrêa, desta Casa**, aprovado no Plenário deste Legislativo Municipal, na Sessão Ordinária do dia 09 de julho de 2024.

Solicitamos as providências cabíveis de Vossa S^a. para o cumprimento da legislação em vigor.

Atenciosamente,

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 53300/2024 - RICMCI 43/2024

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE GABINETE

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de julho de 2024.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 53300/2024 - RICMCI 43/2024

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE GABINETE

Para: SEMMAT - GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de Informação em epígrafe.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de julho de 2024.

JULIANA NERI DA SILVA
GERENTE DE GABINETE - Mat. 70852303

Tramitado por, JULIANA NERI DA SILVA, Mat. 70852303



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003300390031003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANA NERI DA SILVA** em 29/07/2024 15:37

Checksum: **9B44CCE3B30B57915D28F366D24822D380C479F7E1370F10E67C025B7EABCA9D**



Processo: 53300/2024 - RICMCI 43/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMMAT - GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Para: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Prezado Sr. Diretor Presidente, a par de cumprimentá-lo cordialmente, encaminho os autos para conhecimento e manifestação acerca das informações solicitadas pelo Sr. Edil, Ary Corrêa.

Após manifestação quanto aos fatos narrados, solicito que os autos retornem a este gabinete, para ciência e manifestação do Sr. Secretário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de julho de 2024.

CHRYSYIAN OLIVEIRA PEREIRA
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Mat. 71060102

Tramitado por, CHRYSYIAN OLIVEIRA PEREIRA, Mat. 71060102



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003300390038003400380030003A005400

Assinado eletronicamente por **CHRYSYTIAN OLIVEIRA PEREIRA** em 30/07/2024 12:28

Checksum: **B26320EAFB3BA16337BC1AD676531CA94ED247B0F849054492D6DB99C3981804**



Processo: 53300/2024 - RICMCI 43/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Para: AGERSA - COORDENADOR JURIDICO

Segue processo para análise e resposta técnica com base jurídica.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de julho de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE - Mat. 70408001

Tramitado por, VANDERLEY TEODORO DE SOUZA, Mat. 70408001



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003300390039003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANDERLEY TEODORO DE SOUZA** em 30/07/2024 17:15

Checksum: **231A916427F2866D3941A27F4C9D522A6FCE997A90323BB2DC93B62260F11F8D**



Processo: 53300/2024 - RICMCI 43/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: AGERSA - COORDENADOR JURIDICO

Para: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Em resposta ao solicitado pelo Edil, quanto ao item:

2) cabe destacar que o Contrato 271/2023 em seu item 8.9 prevê as questões atinentes a alienação, substituição, descarte ou transferência de posse dos Bens Reversíveis. vejamos:

8.9. É permitida a alienação, substituição, descarte ou transferência de posse dos BENS REVERSÍVEIS, desde que a CONCESSIONÁRIA proceda à sua imediata substituição, nas condições previstas no CONTRATO e ANEXOS.

8.9.1. A eventual alienação de BENS REVERSÍVEIS de que trata o sub item acima poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, por meio de competente ato administrativo emanado pelo PODER CONCEDENTE tendo por objeto a decretação de inservibilidade ou a autorização de desvinculação de determinado BEM REVERSÍVEL do acervo patrimonial do PODERCONCEDENTE, nos termos da legislação vigente.

8.9.2. As receitas brutas decorrentes da eventual alienação de BENSREVERSÍVEIS serão compartilhadas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE na proporção de 30% (trinta por cento) da receita bruta apurada com a alienação, em favor do PODERCONCEDENTE.

De forma que há previsão legal para que a empresa faça o armazenamento e acondicionamento dos itens em questão.

3) cabe destacar que ainda não houve nenhuma das hipóteses descritas no item 8.9, motivo pelo qual, a fiscalização se da em torno da operação da referida empresa.

Atenciosamente





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2024.

BRAULYO LIMA DAVER E SOUSA
COORDENADOR JURIDICO - Mat.

Tramitado por, BRAULYO LIMA DAVER E SOUSA, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003400300031003400300033003A005400

Assinado eletronicamente por **BRAULYO LIMA DAVER E SOUSA** em **25/09/2024 15:09**
Checksum: **51A07C36794982C90AF252B62464CB861CC25CF97B18FBE6F6A51BA23B1F4DD3**



Processo: 53300/2024 - RICMCI 43/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Encaminho o referido processo para ciência do vereador requerente.

Acolho o despacho retro do coordenador jurídico, de forma que respeitosamente nos colocamos a disposição.

Ato contínuo remeter o processo para arquivamento na Agersa.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE - Mat. 70408001

Tramitado por, VANDERLEY TEODORO DE SOUZA, Mat. 70408001



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003500320030003600380031003A005400

Assinado eletronicamente por **VANDERLEY TEODORO DE SOUZA** em **26/09/2024 16:51**

Checksum: **E342CC26F10F9B2E647FE9BD0ECE39B7D5F55679A6577CBDDFA176CF25DF19B0**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003100310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Fátima Perim Turini Peterle** em 26/09/2024 17:14

Checksum: **B3D6D4EC04788620BF9D2512DCE6F1B000835826436FDEB878A5392EB9C3800E**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.